

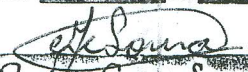


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

AMIGO

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1710/98
CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1710
de 28 de 04 de 98
Gsia. 28 de 04 de 98


Maria José do Carmo Souza
Assessoria Técnica

DE 28 DE ABRIL DE 1998.

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
SERVIDORES, EM CARÁTER
EXCEPCIONAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

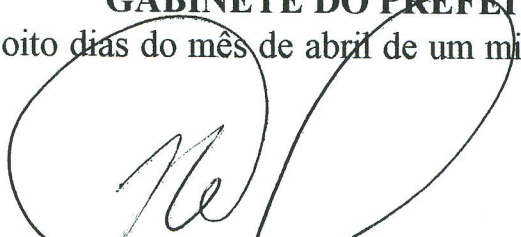
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
APROVA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, em caráter excepcional 38(trinta e oito) servidores, para os cargos de; 01 - ENGENHEIRO CIVIL, VENC. R\$ 1.300,00, 01 - ENCARREGADO DE OBRAS, VENC. R\$ 550,00; 15 - CARPINTEIROS, VENC. R\$ 405,00; 21 - AJUDANTES, VENC. R\$ 190,00, a partir da entrada em vigor desta lei, para prestarem serviços nas OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO FORUM DE GOIANÉSIA, ficando os mesmos lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Art. 2º - Os contratos a que se refere o artigo anterior, terão durações máximas de até 12(doze) meses improrrogáveis conforme Art. 37, IX da Constituição Federal, combinado com o Art. 92, X da Constituição do Estado de Goiás.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, aos vinte e oito dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e oito, (28/04/1998).**


Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL


Joelcio da Silva Cunha
PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO